



**PROCEDIEMENTO DE CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO
QUADRO – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS**

CONVITE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE ALCOUTIM
AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA AMAL
LOTE 2 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS A GRANEL

1. No âmbito do concurso público internacional n.º 01/2016, para celebração do acordo quadro para celebração de acordo quadro de combustíveis rodoviários, na sequência da qual V. Exas. assinaram um acordo quadro com a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Algarve (CC-AMAL), informamos que o **Município de Alcoutim**, enquanto entidade adquirente abrangida pela referida Central de Compras, irá proceder à realização de um procedimento com o seguinte objeto:

a) **Fornecimento de gasóleo rodoviários a granel**, integrada no Lote 2 – Fornecimento de combustíveis a granel, referido no Acordo Quadro.

2. A entidade adjudicante é a **Câmara Municipal de Alcoutim**, NIPC 506 772 446, sita na Rua do Município, 12, 8970-066 Alcoutim, com os números de telefone: 281540500 e de fax: 281546363 e com o endereço eletrónico: geral@cm-alcoutim.pt.

3. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, datada de 08/03/2021, de acordo com as alíneas f) e g) do artigo 35.º, conjugado com o artigo 34.º do despacho de delegação de competências da Câmara Municipal no Sr. Presidente de Câmara, datada de 23-10-2017 da Lei n.º 75/2013 e com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 257.º do CCP.

4. O presente convite é efetuado ao abrigo do Acordo Quadro AQ-AMAL de Fornecimento de Combustíveis Rodoviários nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CC), aplicando-se-lhe, em tudo que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos de referido Acordo Quadro.

5. Documentos referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o Anexo I ao presente Convite e que constitui a declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos e que deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar.

6. A proposta deve indicar os seguintes elementos

- a. Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o **Anexo I** ao presente programa do concurso e que constitui a declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos e que deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
- b. Proposta de descontos (por litro de combustível rodoviários), **para o Lote 2**, indicados até à **quarta casa decimal**, a praticar no âmbito do presente procedimento de aquisição;

- c. Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do acordo quadro, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais se pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
- d. Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos e situação prevista no n.º 3 do artigo 12.º.

7. Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

8. A entrega da proposta e dos documentos que acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada: Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AGINGOV, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

9. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às **23h59m do 9 (nono) dia a contar do envio do presente convite**, na plataforma eletrónica referida no ponto 8.

10. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais por parte do adjudicatário, este prestará uma caução no valor de 5% do preço contratual respetivo, nos termos do disposto no artigo 88º e 89º do CCP.

11. Não haverá lugar à negociação de propostas.

12. O contrato resultante deste procedimento vigorará até **3 anos** ou até atingir o valor contratual definido no ponto 15 consoante o que ocorrer em primeiro lugar.

13. Instalação de reservatórios e bombas de abastecimento:

- a) O fornecimento e instalação de equipamentos e infraestruturas, no âmbito da aquisição de combustíveis rodoviários a granel, será efetuado atendendo às necessidades da entidade adquirente.
- b) A entidade adquirente não é proprietária de nenhum reservatório e de nenhuma bomba de abastecimento, necessários ao armazenamento e utilização dos produtos fornecidos, à entidade fornecedora deverá proceder à verificação da conformidade do reservatório aquando de cada abastecimento, bem como da manutenção preventiva, nos termos da lei.
- c) Sem prejuízo de outras condições acordadas com a entidade adquirente, a instalação do reservatório não poderá exceder as 72 horas, após o combinado por escrito, sendo que caso o prazo para a instalação dos novos equipamentos seja superior, o fornecedor deverá assegurar os abastecimentos às entidades adjudicantes por outra via, sem encargos extra para estas, sendo que a entidade adquirente em causa beneficiará sempre dos valores constantes nas propostas adjudicadas.

- d) No âmbito do fornecimento e instalação dos equipamentos, deverão ser incluídos todos os trabalhos necessários ao pleno funcionamento do sistema de abastecimento, cumprindo as especificações de acordo com todas as exigências existentes nas normas e legislação em vigor.
- e) A instalação da bomba de combustível, deverá possuir um sistema de gestão de abastecimentos e permitir a exportação dos dados via USB, para um formato de ficheiro XLS ou outro compatível com folhas de cálculo;
- f) O sistema de gestão de abastecimentos deverá permitir identificar a viatura, o funcionário, o tipo de combustível, a quantidade de combustível e registar a quilometragem, data e hora de abastecimento;

14. De acordo com o prazo estipulado nas als. c) e d) do ponto 13, o não cumprimento pelo adjudicatário, permite a denuncia imediata do contrato pela entidade adjudicante, sem indemnização compensatória à entidade adjudicatária.

15. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispões a pagar pelo cumprimento de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, pelo lote 2 é o seguinte:

- a) Lote 2 – preço base de **€ 265.365,84** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

16. A adjudicação será efetuada segundo o critério do mais baixo preço.

17. Para efeitos do disposto no número anterior, o preço final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

PF= P_Gasóleo - D

- **PF** – Corresponde ao preço final do bem;
- **P_Gasóleo** – Corresponde ao preço médio do litro do gasóleo simples no valor de (€ 1,360), no dia **03/03/2021**, de acordo com o sítio <http://www.precoscombustiveis.dgeg.pt>, tendo por base as fórmulas expressas na legislação em vigor.
- **D** – Corresponde ao desconto constante na proposta do fornecedor.
 - a) O desconto unitário a aplicar sobre o combustível, inclui os serviços de carga, transporte e abastecimento no local indicado para entrega.

18. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação através da plataforma eletrónica de contratação definida no ponto 8., os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II do CCP;

- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada a impostos devidos em Portugal ou, se for caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado do registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente aos das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias á execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;
- f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

19. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132º do CCP.

20. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, de acordo com o art.º 94.º do CCP, em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 30 dias, após a aceitação da minuta pelo adjudicatário, mas nunca antes de:

- a) Decorrido 10 dias contatos da data de notificação da decisão de adjudicação;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.

21. O órgão competente para decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local que ocorrerá a outorga do contrato.

22. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças a procedimento devem ser colocados na plataforma eletrónica definida no ponto 8., do presente convite, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, conforme o n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

- a) Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para

apresentação das propostas, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato;

- b) As entidades adquirentes poderão consultar as condições que do Município dispõe para o fornecimento do bem, todos os dias úteis entre 08h30m às 14h:30m, dirigindo-se à Divisão Financeira e Administrativa de Cultura e Desporto, sita na Rua do Município n.º 12, 8970-066 Alcútem.

23. Exclusão de Propostas:

- a) Que não cumpram o prazo estabelecido no ponto 6. do presente convite;
- b) Que não cumpram todas as especificações técnicas e funcionais constantes no Caderno de Encargos do Acordo Quadro;
- c) Que não sejam acompanhadas dos documentos e menções referidas no artigo 5.º do presente convite;
- d) Que não observe as formalidades do modo de apresentação das propostas;
- e) Que apresentem preço contratual superior ao preço base;
- f) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações.

24. Ao presente procedimento aplica-se ainda o acordo quadro celebrado entre a Central de Compras da AMAL, incluindo o restivo Caderno de Encargos e a Proposta apresentada pelo fornecedor e ainda o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36 – A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017 de 30 de novembro;

25. Considerando, que de acordo com o ponto 8. do presente convite, o procedimento decorrerá via plataforma eletrónica, deverão obrigatoriamente as entidades adjudicatárias submeter uma proposta na plataforma de contratação com as mesmas condições mencionadas na proposta adjudicada no âmbito do concurso público internacional n.º 01/2016 AMAL, uma vez que é condição necessária para ser possível dar continuidade à tramitação do procedimento na mesma, em termos de notificação e adjudicação.

Mais se informa que caso V. Exas. entendam não participar neste procedimento, manter-se-á a proposta apresentada e adjudicada no âmbito do concurso público internacional n.º 01/2016, para a Celebração do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

[Assinatura
Qualificada]
OSVALDO DOS
SANTOS GONÇALVES

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
OSVALDO DOS SANTOS
GONÇALVES
Dados: 2021.03.11 09:16:13 Z

Osvaldo dos Santos Gonçalves